



*Estado de Santa Catarina*

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA**

*Departamento de Compras, Licitações e Contratos*

### **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 05/2024 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2024 “Chamamento Público para Credenciamento”**

O **MUNICÍPIO DE SANTA HELENA**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 11.520.158/0001-09, representado neste ato pela Gestora Designada do FMS Sra. **JORGÉLIA DALMONTE**, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar processo de **CRENCIAMENTO**, conforme constante no objeto e com obediência à Lei Federal nº. 14.133/2023 e Decreto Municipal nº 2.394, de 14 de dezembro de 2023. Maiores informações encontram-se à disposição dos interessados no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, no Centro Administrativo Municipal, Rua Dom Feliciano, 476, centro, ou através do e-mail: [compras@santahelena.sc.gov.br](mailto:compras@santahelena.sc.gov.br) ou telefone: (49) 3633-0009.

#### **1 - OBJETO**

1.1. O presente **CHAMAMENTO PÚBLICO** tem como objetivo o **CRENCIAMENTO EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA REALIZAR EXAMES RESSONÂNCIA MAGNÉTICA E CONTRASTE PARA EXAMES DE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA, DESTINADAS PARA ATENDER A DEMANDA DE PACIENTES ATENDIDOS NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE SANTA HELENA E QUE NECESSITAM DOS REFERIDOS EXAMES, COM VIGÊNCIA PARA O ANO DE 2024**, mediante da demanda das solicitações da atenção primária municipal, para a execução/fornecimento total/parcial dos serviços mencionados no presente Edital e demais normas técnicas pertinentes, com os valores constantes no Anexo I do edital (Relação dos Itens), constantes na Tabela Unificada de Procedimentos SUS do Ministério da Saúde.

1.2. O recebimento dos envelopes contendo documentos para o credenciamento dar-se-á no Departamento de Licitações Municipal de Santa Helena - SC, situada na Rua Dom Feliciano, 476, a partir das **07h30min** do dia **04/03/2024** até as **08h00min** do dia **31.12.2024**, de segunda a sexta feira, em horário normal de expediente da Prefeitura Municipal de Santa Helena - SC.

1.3. O preço referente à prestação dos serviços, será aquele constante na tabela de valores e serviços CIS-AMEOSC, disponível no site <http://www.ameosc.org.br>, bem como, seus reajustes, nos itens constantes em tal tabela.

1.4. A credenciada deverá considerar que os usuários dos serviços tomarão conhecimento dos credenciados, e terão livre escolha na procura das mesmas, sendo vedado a este Órgão Público o direcionamento para esta ou àquela empresa.

1.5. Conforme art. 6º, inciso XLIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, define-se credenciamento como o processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados.

1.6. O critério de seleção é o previsto no art. 79, inciso I e II, da Lei Federal nº 14.133/2021, ou seja, paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas e com Seleção à critério de terceiros.

1.7. O credenciamento será executado em conformidade com o que dispõe a Constituição da República, em especial os seus artigos 196 e seguintes, as Leis nº 8.080/1990, nº 8.142/1990, as normas gerais da Lei nº 14.133/2021 e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie.



## **2 - DO CREDENCIAMENTO**

2.1. Os interessados que desejarem efetuar o credenciamento deverão obrigatoriamente apresentar os seguintes documentos, em original ou por cópia autenticada em tabelionato ou, por servidor público municipal.

2.2. O credenciamento consistirá basicamente na apresentação dos seguintes documentos:

### **2.2.1. Para habilitação jurídica:**

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual.
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrada, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova, indicando a diretoria em exercício.
- d) Registro ou certificado de fins filantrópicos e/ou ato de declaração de utilidade pública, no caso de sociedades civis sem fins lucrativos ou de utilidade pública.
- e) Cédula de identidade ou outro documento com foto de todos os sócios da pessoa jurídica ou do empresário;
- f) Licença de Localização e Funcionamento da sede da credenciada (ALVARA MUNICIPAL).
- g) Alvará Sanitário da sede da credenciada.

### **2.2.2. Para comprovação da regularidade fiscal:**

- a) Cartão do CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ-MF), conforme Instrução Normativa da SRF nº. 200, de 13 de setembro de 2002.
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do credenciante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, (alvará de localização e/ou DIC documento de identificação de Contribuinte, cartão ICMS/SINTEGRA).
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal mediante Certidão Conjunta de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional / Receita Federal do Brasil;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual.
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- g) Prova de regularidade para com a justiça do trabalho, mediante a apresentação de CND do órgão competente (TST).

### **2.2.3. Para comprovação da qualificação econômico-financeira:**

- a) Certidão negativa de falência e concordata expedida pela comarca sede da proponente, expedida há menos de 90 (noventa) dias da data de julgamento deste Edital.



*Estado de Santa Catarina*

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA**

*Departamento de Compras, Licitações e Contratos*

### **2.2.4. Para comprovação da qualificação técnica:**

a) Certificado de Registro da Instituição/Empresa no Conselho Regional Competente.

### **2.2.3. Documentos complementares:**

a) Declarações e Solicitação de Credenciamento (Anexo II ao VI e VIII);

b) Declaração da empresa proponente, que está sediada e/ou localizada numa distância máxima de até 200 km da Secretaria Municipal de Saúde, sito a Rua Dom Feliciano, 476, Centro, Município de Santa Helena - SC.

2.3. Ainda como **CONDIÇÃO PRÉVIA** ao exame da proposta e habilitação do Credenciante, a CPL verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto a existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) **Cadastro nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS**, mantido pela Controladoria – Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/cies](http://www.portaldatransparencia.gov.br/cies));

b) **Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativas**, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));

**Nota explicativa:** A consulta aos dois cadastros – CIES e CNJ, na fase de credenciamento, trata-se de verificação da própria condição de participação na licitação, nos termos do **Acórdão nº 1.793/2011 (Plenário-TCU)**.

2.3.1. Constatada a existência de sanção, a CPL reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

2.4. As informações relativas à habilitação são de inteira responsabilidade do credenciante, que responderá cível e criminalmente por estas.

2.5. Os documentos expedidos pela INTERNET poderão ser apresentados em forma original ou, cópia reprográfica sem autenticação. Entretanto, estarão sujeitas às verificações de sua autenticidade através de consulta realizada pela Comissão de Licitações. Os demais documentos deverão ser cópias atualizadas e autenticadas por tabelião ou, por Servidor Público do Município de Santa Helena.

2.6. Todos os documentos apresentados deverão ser correspondentes unicamente à matriz ou à filial da empresa que ora se habilita para este certame licitatório. Os documentos devem ser em nome de uma única empresa (razão social).

2.7. A documentação será apresentada em via original ou cópia autenticada, devendo constar no Envelope:

**AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA HELENA  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 05/2024  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2024  
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO  
RAZÃO SOCIAL OU NOME DO LICITANTE**

2.8. O credenciamento se caracteriza como relação contratual de prestação de serviços.



### **3 – DA SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO:**

3.1. A solicitação de credenciamento (anexo VIII) deverá ser redigida em Língua Portuguesa, com clareza, sem entrelinhas, emendas ou rasuras, assinada pelo representante legal, conforme itens e valores constantes no anexo I deste edital.

3.2. Deverá ser credenciada por item do serviço a ser realizado.

3.3. A pessoa jurídica que busca se credenciar DEVE INDICAR SOMENTE OS ITENS QUE PRETENDE PRESTAR OS SERVIÇOS NA SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO.

### **4 - DOS USUÁRIOS DOS SERVIÇOS:**

4.1. Os usuários dos serviços são as pessoas residentes no Município de Santa Helena, devidamente autorizados pela Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde.

4.2. O usuário do serviço possui o direito de escolher quem lhes prestará os serviços pretendidos dentre os credenciados baseados em suas necessidades e no grau de confiança no profissional ou instituição escolhida.

### **5 - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO:**

5.1. A prestação do serviço dar-se-á de acordo com a solicitação expedida pela Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, conforme a necessidade do paciente.

5.2. Os exames deverão ser agendados no prazo máximo de até 02 (dois) dias da expedição da solicitação.

5.3. O horário para a execução dos serviços será em horário de funcionamento da clínica, em até 05 (cinco) dias da semana.

5.4. Caberá à empresa ou pessoa física a ser credenciada, assumir as despesas necessárias ao cumprimento da prestação dos serviços especializados, principalmente, as decorrentes de viagens e locomoção de seus profissionais, inclusive, no caso de diárias e refeições relacionadas ao cumprimento do objeto pactuado.

5.5. Os exames deverão ser realizados em local apropriado pela empresa CREDENCIADA, de acordo com o cronograma de agendamentos do município, podendo ser realizados em Santa Helena.

5.6. A quantidade de exames descritos no anexo I é uma estimativa de consumo, não obrigando a Administração à efetiva realização total dos mesmos.

5.7. As quantidades serão solicitadas por conta da disponibilidade de recursos financeiros e liberados e agendados através de solicitação médica, conforme caracterização de prioridade.

5.8. A contratada CREDENCIADA não poderá terceirizar os exames, dos quais se credenciou, sendo de sua responsabilidade a realização dos mesmos.

5.9. O credenciamento configurará uma relação contratual de prestação de serviços, cuja vigência deste instrumento externa uma necessidade transitória do Fundo Municipal de Saúde.

5.10. Caberá ao Município arcar com o ônus do deslocamento dos pacientes nas datas agendadas até o endereço da Credenciada e seu retorno até a sede do Município, quando for o caso.

### **6 - FORMA DE PAGAMENTO E DOS LIMITES POR CREDENCIADO:**

6.1. Os pagamentos somente serão realizados mediante:



*Estado de Santa Catarina*

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA**

*Departamento de Compras, Licitações e Contratos*

a) Apresentação da nota fiscal, autorizações para execução/fornecimento e seus respectivos relatórios dos exames realizados, destinados ao atendimento de pacientes do Município, emitidas pela Secretaria da Saúde/Fundo Municipal de Saúde.

b) Os valores serão postos à disposição da CREDENCIADA, junto à instituição financeira na qual mantenha conta corrente, mensalmente, até o décimo (10º) dia útil do mês subsequente àquele em que os serviços forem prestados. Para fins de pagamento, a empresa credenciada deverá informar ao Setor Financeiro os dados bancários, na qual será realizado o depósito correspondente. A referida conta deverá estar em nome da pessoa jurídica, ou seja, a empresa credenciada.

c) O Município se reserva o direito de descontar/deduzir quaisquer despesas inerentes à tarifas bancárias (DOC e/ou TED) referente às operações e/ou pagamentos efetuadas aos Fornecedores que não possuírem conta bancária naquela Instituição Bancária utilizada para efetuar os pagamentos.

d) O pagamento estará condicionado à execução do serviço credenciado, de todas as condições de cadastramento e habilitação exigidas pelo Município.

e) O Município reserva-se o direito de recusar o pagamento se, na prestação dos serviços, a credenciada agir com imperícia na execução dos mesmos.

6.2. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em nome do Fundo Municipal de Saúde de Santa Helena, com indicação do CNPJ específico, nº 11.520.158/0001-09.

I - De acordo com o §6º, I, do Art. 23, Anexo XI, do Regulamento do ICMS Catarinense, ficam os licitantes vencedores obrigados a emitir nota fiscal eletrônica - NF-e, modelo 55, em substituição às notas fiscais impressas modelos 1 e 1-A, quando for o caso.

II - O arquivo xml das notas fiscais eletrônicas deverá ser encaminhado obrigatoriamente no seguinte e-mail: [administracao@santahelena.sc.gov.br](mailto:administracao@santahelena.sc.gov.br), para seu devido pagamento.

a) Dos valores acima especificados serão descontados o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS), quando devido, conforme Lei Municipal que regulamente este tributo.

b) A liberação do pagamento fica condicionada, ainda, quando se tratar de substituição de mão de obra, da apresentação, por parte da credenciada, da folha de pagamento quitada dos empregados da empresa, de cópia autenticada do pagamento da GPS (Guia de Recolhimento da Previdência Social) e de cópia também autenticada da SEFIP quitada do período correspondente à Tesouraria do Município (quando se tratar de pessoa jurídica).

c) A credenciada deverá obrigatoriamente apresentar, os documentos abaixo identificados:

I - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, comprovada através das certidões Negativa de Tributos Federais e Negativas da Dívida Ativa da União;

II - Certificado de Regularidade do FGTS, e

III - Certidão Negativa de Tributos Municipais, quando a sede da contratada for no Município de Santa Helena.

d) Os valores a serem pagos serão sempre os fixados nos termos do anexo I do presente Edital.

e) O valor limite por credenciado para a presente contratação durante o período até 31.12.2024, é o valor total do quantitativo/ano correspondente a cada item, constante no anexo I do presente edital.



#### **7 – DA VIGÊNCIA DO EDITAL E DO CONTRATO:**

7.1. O presente edital de Chamamento Público para Credenciamento entra em vigor na data de sua publicação e vigorará até o dia 31/12/2024 e poderá qualquer interessado, pessoa jurídica ou pessoa física, durante esse prazo, e desde que cumpra os requisitos previstos neste instrumento, solicitar seu credenciamento.

7.1. O prazo de vigência do Contrato, oriundo deste processo licitatório, será contado a partir da data de sua assinatura até 31/12/2024, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos na forma da lei 14.133/2021.

7.1.1. A parte que não se interessar pela prorrogação contratual deverá comunicar a sua intenção, por escrito, à outra parte, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

7.1.2. A continuação da prestação de serviços nos exercícios financeiros subsequentes ao presente, fica condicionada à vigência dos respectivos créditos orçamentários.

#### **8 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

8.1. Para o credenciamento do objeto desta licitação os recursos previstos correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias da Secretaria de Saúde/Fundo Municipal de Saúde para o ano de 2024.

- Órgão: 05 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
- Unidade: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
- Modalidade de Aplicação: 3.3.90.39.50.00 – Aplicações Diretas
- Cód. Red.: 66.

#### **9 - DA ASSINATURA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO**

9.1. Após o credenciamento, a administração, através do Fundo Municipal de Saúde, no prazo de até 05 (cinco) dias, convocará o(s) credenciado(s) para assinar(em) o contrato de termo de credenciamento.

#### **10 - DAS OBRIGAÇÕES DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS CREDENCIADOS**

10.1. Atender os pacientes do SUS com dignidade e respeito e de modo universal e igualitário, mantendo-se a qualidade na prestação de serviços.

10.2. Respeitar a decisão do paciente ao consentir ou recusar prestação de Serviços de Saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação Legal.

10.3. Garantir ao paciente a confidencialidade dos dados e informações sobre sua assistência.

10.4. Obriga-se a colocar à disposição da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, as consultas constantes no Anexo I deste Edital, para os quais se habilitou a realizar.

10.5. A credenciada não poderá, sob qualquer hipótese, cobrar diferenças de valores aos beneficiários pelo atendimento, bem como, que este assine fatura ou guia de atendimento em branco.

10.6. Colher na 2ª via do relatório de atendimento, a assinatura do paciente ou de seu representante legal, devendo este documento ser arquivado no Prontuário da Secretaria Municipal da Saúde de Santa Helena.



*Estado de Santa Catarina*

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA**

*Departamento de Compras, Licitações e Contratos*

10.7. Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do serviço;

10.8. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos a que vier causar ao SUS ou ao paciente deste.

10.9. São ainda obrigações dos prestadores de serviços à Secretaria Municipal da Saúde de Santa Helena:

10.9.1. Informar à Secretaria Municipal de Saúde eventual alteração de sua razão social, de seu controle acionário ou de mudança de sua diretora ou de seu estatuto, enviando cópia autenticada da certidão da Junta comercial ou do cartório de registro civil das pessoas jurídicas.

10.9.2. Executar, conforme a melhor técnica, os procedimentos credenciados, obedecendo rigorosamente às normas técnicas respectivas.

10.9.3. Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos as obrigações assumidas por força deste Edital.

10.9.4. Manter, durante todo o contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento.

10.9.5. Dispor de instalações adequadas e confortáveis para os usuários.

10.9.6. Possuir em seus quadros, Responsável Técnico pela execução dos serviços.

10.9.7. É de responsabilidade exclusiva e integral por qualquer direito de qualquer ordem do prestador do serviço credenciado, para execução dos serviços, inclusive encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, ou mesmo fiscais e comerciais resultante de vínculo de toda a espécie, e em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para a entidade pública credenciante ou mesmo para os usuários.

### **11 – DAS OBRIGAÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

11.1. A Secretaria Municipal de Saúde deverá realizar a avaliação e regulação dos serviços prestados pelas pessoas jurídicas credenciadas.

11.2. Arcar com as despesas decorrentes da prestação dos serviços.

11.3. Implantar de forma adequada à supervisão permanente dos serviços de modo a obter um resultado correto e eficaz.

11.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Credenciada, assegurando ao usuário a boa prestação dos serviços.

11.5. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Credenciada, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela contratante, não deixe ser interrompido.

11.6. Acompanhar e fiscalizar o andamento dos serviços. O Fundo Municipal de Saúde reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo ser descredenciado, em casos de má prestação, verificada em processo administrativo específico com garantia do contraditório e da ampla defesa.



## **12 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 12.1 deste edital as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

12.3. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 12.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

12.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 12.2 do presente Edital.

12.5. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do CONTRATO, na hipótese de tratamento de dados pessoais sensíveis com o objetivo de obter vantagem econômica, ou outra irregularidade havida no cumprimento do CONTRATO, por culpa da CONTRATADA, em razão da Lei Federal nº 13709/18.

12.6. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do CONTRATO, na hipótese de descumprimento da obrigação de zelo no tratamento dos dados pessoais da pessoa natural vinculada à CONTRATANTE, ou em caso de tratamento de dados sem o consentimento específico e destacado por termo de compromisso, ou outra irregularidade havida no cumprimento do CONTRATO, por culpa da CONTRATADA, em virtude da em razão da Lei Federal nº 13709/18.



*Estado de Santa Catarina*

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA**

*Departamento de Compras, Licitações e Contratos*

### **13 - DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS**

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o presente Edital de Chamamento por eventuais irregularidades, ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar seu pedido conforme disposto no artigo 164 da Lei Federal nº 14.133/2021, atualizada.

13.1.1. A impugnação deverá ser protocolada junto ao setor de licitações ou enviada para o e-mail [compras@santahelena.sc.gov.br](mailto:compras@santahelena.sc.gov.br), devendo seu recebimento ser efetuado tempestivamente. Em caso de protocolo intempestivo o conteúdo da impugnação não será apreciado.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento serão publicadas no portal de transparência do Município, na rede mundial de computadores, através do link [santahelenasc.atende.net](http://santahelenasc.atende.net), na página deste Credenciamento;

### **14 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1. A simples apresentação, pelo interessado, da documentação exigida no presente certame não induzirá automática celebração do Contrato, sendo esta submetida à habilitação prevista no Item 2 deste Edital.

14.2. Os Credenciados serão os únicos e exclusivos responsáveis pelas informações disponibilizadas e sua atualização junto ao Município de Santa Helena/SC.

14.3. O Município de Santa Helena/SC poderá alterar, revogar ou anular o presente credenciamento, na forma da lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação.

14.4. Os casos omissos serão decididos pela Comissão de Licitação, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.5. Integram este Edital, fazendo dele parte integrante para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.5.1. ANEXO I - Termo de Referência;

14.5.2. ANEXO II AO VI - Declarações

14.5.3. ANEXO VII - Minuta do Contrato

14.5.4. ANEXO VII – Solicitação de Credenciamento

14.6. Fica eleito o foro da Comarca de Descanso/SC, para dirimir questões oriundas desta licitação, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Santa Helena - SC, 01 de março de 2024.

**SUZANA MARIA FRIZON**  
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Rua Dom Feliciano, 476 – Centro  
FONE: (49) 3633 0009 / 3633 0010  
E-mail: [compras@santahelena.sc.gov.br](mailto:compras@santahelena.sc.gov.br)  
CEP: 89915-000 - Santa Helena - SC



Estado de Santa Catarina

# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

Departamento de Compras, Licitações e Contratos

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 05/2024  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2024  
“Chamamento Público para Credenciamento”**

#### 1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente termo é o credenciamento empresas especializadas para realizar exames ressonância magnética e contraste para exames de ressonância magnética, destinadas para atender a demanda de pacientes atendidos na Unidade Básica de Saúde de Santa Helena e que necessitam dos referidos exames, com vigência para o ano de 2024, segundo especificações e quantitativos estabelecidas a baixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1	EXAMES DE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA: <ul style="list-style-type: none"><li>• RNM DE ABDÔMEN SUPERIOR</li><li>• RNM DE BACIA/PELVE</li><li>• RNM DE ARTICULAÇÃO TEMPORO - MANDIBULAR BILATERAL</li><li>• RNM DE COLUNA CERVICAL</li><li>• RNM DE COLUNA LOMBO-SACRA</li><li>• RNM DE COLUNA TORÁCICA</li><li>• RNM DE CRÂNIO</li><li>• RNM DE MEMBRO INFERIOR UNILATERAL</li><li>• RNM DE MEMBRO SUPERIOR UNILATERAL</li><li>• RNM DE SELA TÚRCICA</li><li>• RNM DE TORAX</li><li>• RNM DE VIAS BILIARES /COLANGIORRESSOANCIA</li><li>• RNM DE ÓRBITAS</li></ul>	UN	130	268,75	34.937,50
2	CONTRASTE PARA EXAME DE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA	UN	70	75,00	5.250,00
				<b>VALOR TOTAL</b>	<b>R\$ 40.187,50</b>

1.2. O prazo de vigência do contrato decorrente deste procedimento licitatório será até 31/12/2024, podendo ser prorrogado na forma da Lei 14.133/2021.

1.3. O fornecimento do serviço é enquadrado como continuado.



*Estado de Santa Catarina*

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA**

*Departamento de Compras, Licitações e Contratos*

### **2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

2.1. O objeto da presente licitação é o credenciamento de empresas para a prestação de serviços especializados de exames para apoio diagnóstico e de imagem, a serem ofertados gratuitamente para os pacientes da Secretaria Municipal de Saúde de Santa Helena/SC, mediante da demanda das solicitações inseridas no SISREG municipal. Com o objetivo de diminuir a fila de espera dos pacientes que estão aguardando exames especializados de média e alta complexidade inseridos no sistema SISREG.

2.1.1. Em resumo, oferecer exames especializados pela Secretaria Municipal de Saúde é uma medida crucial para atender ao interesse público, promovendo a igualdade de acesso à saúde, a prevenção de doenças e o diagnóstico precoce, bem como melhorando a eficiência e a qualidade do sistema de saúde como um todo. Isso contribui para uma população mais saudável e satisfeita.

2.2. Estimativa de alcançar uma economia com maior eficiência e eficácia operacional possibilitando a necessária transparência e o controle efetivo do gasto público.

2.3. Justifica-se assim encaminhamento de processo licitatório do referido objeto.

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

3.1. É a solução viável e adequada para atender o objeto, inclusive, caso havendo mais de uma clínica credenciada poderá o paciente optar por qual desejar, desde que seja viável na questão logística para a municipalidade, e o credenciamento permitirá que todos os prestadores de serviços da área possam se credenciar atendendo assim de forma mais satisfatória o interesse público.

### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.**

4.1. Os serviços do presente processo têm natureza de bens e serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2. A contratação será realizada por meio credenciamento nos termos dos artigos 79 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.3. Para fornecimento/prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021.

### **5. EXECUÇÃO DO OBJETO**

5.1. A prestação do serviço dar-se-á de acordo com a solicitação expedida pela Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, conforme a necessidade do paciente.

5.2. Os exames deverão ser agendados no prazo máximo de até 02 (dois) dias da expedição da solicitação.

5.3. O horário para a execução dos serviços será em horário de funcionamento da clínica, em até 05 (cinco) dias da semana.

5.4. Caberá à empresa ou pessoa física a ser credenciada, assumir as despesas necessárias ao cumprimento da prestação dos serviços especializados, principalmente, as decorrentes de



*Estado de Santa Catarina*

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA**

*Departamento de Compras, Licitações e Contratos*

viagens e locomoção de seus profissionais, inclusive, no caso de diárias e refeições relacionadas ao cumprimento do objeto pactuado.

5.5. Os exames deverão ser realizados em local apropriado pela empresa CREDENCIADA, de acordo com o cronograma de agendamentos do município, podendo ser realizados em Santa Helena.

5.6. A quantidade de exames descritos no anexo I é uma estimativa de consumo, não obrigando a Administração à efetiva realização total dos mesmos.

5.7. As quantidades serão solicitadas por conta da disponibilidade de recursos financeiros e liberados e agendados através de solicitação médica, conforme caracterização de prioridade.

5.8. A contratada CREDENCIADA não poderá terceirizar os exames, das quais se credenciou, sendo de sua responsabilidade a realização dos mesmos.

5.9. O credenciamento configurará uma relação contratual de prestação de serviços, cuja vigência deste instrumento externa uma necessidade transitória do Fundo Municipal de Saúde.

5.10. Caberá ao Município arcar com o ônus do deslocamento dos pacientes nas datas agendadas até o endereço da Credenciada e seu retorno até a sede do Município, quando for o caso.

### **6. GESTÃO DO CONTRATO**

6.1. A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal 2.394/2023, que "Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Santa Helena/SC, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021".

6.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

6.3. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.4. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.5. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.6. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.8. O fiscal do contrato deverá comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação



contratual.

6.9. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.10. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato.

## **7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

7.1 - Os pagamentos somente serão realizados mediante:

a) Apresentação da nota fiscal, autorizações para execução/fornecimento e seus respectivos relatórios dos exames realizados, destinados ao atendimento de pacientes do Município, emitidas pela Secretaria da Saúde/Fundo Municipal de Saúde.

b) Os valores serão postos à disposição da CREDENCIADA, junto à instituição financeira na qual mantenha conta corrente, mensalmente, até o décimo (10º) dia útil do mês subsequente àquele em que os serviços forem prestados. Para fins de pagamento, a empresa credenciada deverá informar ao Setor Financeiro os dados bancários, na qual será realizado o depósito correspondente. A referida conta deverá estar em nome da pessoa jurídica, ou seja, a empresa credenciada.

c) O Município se reserva o direito de descontar/deduzir quaisquer despesas inerentes à tarifas bancárias (DOC e/ou TED) referente às operações e/ou pagamentos efetuadas aos Fornecedores que não possuem conta bancária naquela Instituição Bancária utilizada para efetuar os pagamentos.

d) O pagamento estará condicionado à execução do serviço credenciado, de todas as condições de cadastramento e habilitação exigidas pelo Município.

f) O Município reserva-se o direito de recusar o pagamento se, na prestação dos serviços, a credenciada agir com imperícia na execução dos mesmos.

6.2. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em nome do Fundo Municipal de Saúde de Santa Helena, com indicação do CNPJ específico, nº 11.520.158/0001-09.

I - De acordo com o §6º, I, do Art. 23, Anexo XI, do Regulamento do ICMS Catarinense, ficam os licitantes vencedores obrigados a emitir nota fiscal eletrônica - NF-e, modelo 55, em substituição às notas fiscais impressas modelos 1 e 1-A, quando for o caso.

II - O arquivo xml das notas fiscais eletrônicas deverá ser encaminhado obrigatoriamente no seguinte e-mail: [administracao@santahelena.sc.gov.br](mailto:administracao@santahelena.sc.gov.br), para seu devido pagamento.

a) Dos valores acima especificados serão descontados o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS), quando devido, conforme Lei Municipal que regulamente este tributo.

b) A liberação do pagamento fica condicionada, ainda, quando se tratar de substituição de mão de obra, da apresentação, por parte da credenciada, da folha de pagamento quitada dos empregados da empresa, de cópia autenticada do pagamento da GPS (Guia de Recolhimento da Previdência Social) e de cópia também autenticada da SEFIP quitada do período correspondente à Tesouraria do Município (quando se tratar de pessoa jurídica).



*Estado de Santa Catarina*

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA**

*Departamento de Compras, Licitações e Contratos*

c) A credenciada deverá obrigatoriamente apresentar, os documentos abaixo identificados:

I - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, comprovada através das certidões Negativa de Tributos Federais e Negativas da Dívida Ativa da União;

II - Certificado de Regularidade do FGTS, e

III - Certidão Negativa de Tributos Municipais, quando a sede da contratada for no Município de Santa Helena.

d) Os valores a serem pagos serão sempre os fixados nos termos do anexo I do presente Edital.

e) O valor limite por credenciado para a presente contratação durante o período até 31.12.2024, é o valor total do quantitativo/ano correspondente a cada item, constante no anexo I do presente edital.

### **8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

8.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os requisitos de habilitação jurídica, fiscal, econômico-financeira e qualificação técnica previstos no edital.

### **9. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.**

9.1. O valor máximo aceitável para a contratação é de R\$ 40.187,50 (quarenta mil, cento e oitenta e sete reais e cinquenta centavos).

9.2. Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 2.394/2023, que "Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Santa Helena - SC, nos termos do art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.3. O custo estimado foi apurado a partir de valores disponíveis na tabela de valores e serviços do Consórcio CIS-AMEOSC.

### **10. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.**

10.1. Para o credenciamento do objeto desta licitação os recursos previstos correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias da Secretaria de Saúde/Fundo Municipal de Saúde para o ano de 2024.

- Órgão: 05 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
- Unidade: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
- Modalidade de Aplicação: 3.3.90.39.50.00 – Aplicações Diretas
- Cód. Red.: 66.

Santa Helena – SC, 01 de março de 2024.

**SUZANA MARIA FRIZON**  
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Rua Dom Feliciano, 476 – Centro  
FONE: (49) 3633 0009 / 3633 0010  
E-mail: [compras@santahelena.sc.gov.br](mailto:compras@santahelena.sc.gov.br)  
CEP: 89915-000 - Santa Helena - SC



*Estado de Santa Catarina*

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA**

*Departamento de Compras, Licitações e Contratos*

### **ANEXO II**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO n° \_\_\_\_\_**  
**Inexigibilidade de Licitação n° \_\_\_\_\_**  
**CRENCIAMENTO**

### **MODELO DE DECLARAÇÃO PARA ME e EPP**

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), devidamente inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no edital, que se enquadra como MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar n. 123/2006, e, ainda que no ano calendário de realização da licitação, não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, para fins de obtenção dos benefícios previstos dos artigos 42 a 49 da referida Lei.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Nome Completo e assinatura do representante legal da Empresa  
Carimbo do CNPJ da Empresa



*Estado de Santa Catarina*

# **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA**

*Departamento de Compras, Licitações e Contratos*

## **ANEXO III**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO n° \_\_\_\_\_**  
**Inexigibilidade de Licitação n° \_\_\_\_\_**  
**CRENCIAMENTO**

MODELO

### **DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

A empresa \_\_\_\_\_, estabelecida \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n° \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, Senhor (a), \_\_\_\_\_, no uso de suas atribuições, DECLARA, para fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório em pauta, na modalidade Credenciamento, instaurado por esse órgão público, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de licitar ou contratar com o Poder Público ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por expressão da verdade, firmamos a presente.

..... – ....., ..... de ..... de 2024.

---

REPRESENTANTE LEGAL

CPF: .....



*Estado de Santa Catarina*

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA**

*Departamento de Compras, Licitações e Contratos*

### **ANEXO IV**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO n° \_\_\_\_\_  
Inexigibilidade de Licitação n° \_\_\_\_\_  
CREDENCIAMENTO**

### **DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PARA COM O MINISTÉRIO DO TRABALHO**

A Empresa \_\_\_\_\_, estabelecida a \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob n° \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal/proprietário, Senhor (a) \_\_\_\_\_, portador (a) do RG n° \_\_\_\_\_ e CPF n° \_\_\_\_\_, no uso de suas atribuições legais DECLARA, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de catorze anos, na condição de aprendiz ( ).

Por expressão da verdade, firmamos a presente.

.....de .....de 2024.

---

Nome Completo e assinatura do representante legal da Empresa  
Carimbo do CNPJ da Empresa



*Estado de Santa Catarina*

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA**

*Departamento de Compras, Licitações e Contratos*

### **ANEXO V**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO n° \_\_\_\_\_**  
**Inexigibilidade de Licitação n° \_\_\_\_\_**  
**CRENCIAMENTO**

### **DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS**

(Razão Social da Empresa) \_\_\_\_\_,  
CNPJ N° \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_ (endereço completo)

DECLARA sob as penas da lei, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
Nome Completo e assinatura do representante legal da Empresa  
Carimbo do CNPJ da Empresa



*Estado de Santa Catarina*

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA**

*Departamento de Compras, Licitações e Contratos*

### **ANEXO VI**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO n° \_\_\_\_\_**  
**Inexigibilidade de Licitação n° \_\_\_\_\_**  
**CRENCIAMENTO**

### **MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUADRO SOCIETÁRIO**

(Razão Social da Empresa) \_\_\_\_\_,  
CNPJ N° \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_ (endereço completo)

DECLARA sob as penas da lei, que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública e de sociedade de economia mista.

Município de \_\_\_\_\_, dia \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Nome do responsável legal da empresa e assinatura



Estado de Santa Catarina

# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

Departamento de Compras, Licitações e Contratos

## ANEXO VII

### MINUTA DO TERMO CONTRATUAL DE CREDENCIAMENTO \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

Pelo presente instrumento de contrato, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA HELENA**, por intermédio do **MUNICÍPIO DE SANTA HELENA - PREFEITURA**, pessoa jurídica de direito público, estabelecido na Rua Dom Feliciano, 476, inscrita no CNPJ nº 11.520.158/0001-09, neste ato representado pela Gestora Sra. ...., portadora da carteira de Identidade nº ..... e inscrita no CPF sob o nº ....., residente e domiciliada ....., doravante denominado simplesmente **CREDCIANTE**, e de outro lado, a empresa ....., com sede na Rua ....., nesta cidade de ..... inscrito no CNPJ/MF sob nº ....., neste ato representado por ....., brasileiro, ....., residente e domiciliado na cidade e Município de ....., inscrito no CPF/MF sob nº ....., RG nº ....., e doravante denominado **CREDCIADA**, tem entre si justo e acordado celebrar o presente Termo Contratual de Credenciamento que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores vigentes, pelas normas do Processo Administrativo nº 05/2024, Inexigibilidade de Licitação/Credenciamento nº 03/2024 mediante sujeição mútua às seguintes cláusulas contratuais:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

##### 1.1. CREDENCIAMENTO DE .....

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PROCEDIMENTO

2.1. O encaminhamento dos usuários será feito através de documento de referência e contra referência.

2.2. Procedimentos credenciados:

ITEM	UND	QUANT	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência do termo de credenciamento se dá a partir da sua assinatura até 31/12/2024, contados a partir da data da emissão do instrumento contratual, sendo que o prazo para a execução será na forma fixada no Termo de Referência.

3.2. O contrato poderá ser aditado ou prorrogado de acordo com a conveniência da Administração Pública, observados os dispositivos da Lei Federal nº 14.133/2021 e outras legislações pertinentes.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Para o credenciamento do objeto desta licitação os recursos previstos correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias da Secretaria de Saúde/Fundo Municipal de Saúde para o ano de 2024.

- Órgão: 05 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
- Unidade: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



*Estado de Santa Catarina*

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA**

*Departamento de Compras, Licitações e Contratos*

- Modalidade de Aplicação: 3.3.90.39.50.00 – Aplicações Diretas
- Cód. Red.: 66.

### **CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

5.1. As regras a cerca das condições de pagamento são as estabelecidas no edital e no termo de referência, anexo I ao edital.

### **CLÁUSULA SEXTA - DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**

6.1. O preço referente à prestação dos serviços, será aquele constante na tabela de valores e serviços CIS-AMEOSC, disponível no site <http://www.ameosc.org.br>, bem como, seus reajustes, nos itens constantes em tal tabela, já os demais itens têm os preços fixos e irreajustáveis.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

7.1. As sanções administrativas são as estabelecidas no Edital.

### **CLÁUSULA OITAVA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO**

8.1. Quando da inexecução total ou parcial dos serviços contratados, fica assegurado ao Município o direito de rescisão, respeitado o contraditório e a ampla defesa, sempre mediante notificação por escrito.

8.2. A extinção do contrato poderá ser:

8.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

8.2.2. Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

8.2.3. Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

8.3. A formalização da extinção do contrato deverá observar o disposto nos art. 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

### **CLÁUSULA NONA – DO FORNECIMENTO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

9.1. As regras acerca das condições de fornecimento são as estabelecidas no edital e no termo de referência, anexo I ao edital.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

10.1. As obrigações da contratada são as estabelecidas no edital e no termo de referência, anexo I ao edital.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRANTE**

11.1. As obrigações da contratante são as estabelecidas no edital e no termo de referência, anexo I ao edital.



*Estado de Santa Catarina*

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA**

*Departamento de Compras, Licitações e Contratos*

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.1. Aos casos omissos se aplicarão ao contrato os preceitos de direito público, e a eles serão aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

12.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observadas as disposições contidas no art. 183 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.3. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

12.4. É vedado à licitante vencedora caucionar ou utilizar o contrato objeto da presente licitação para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do Município.

12.5. A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer nos prazos do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, contados da data de sua assinatura.

12.6. A gestão e a fiscalização do contrato serão feitas observando as regras Decreto Municipal nº 2.394/2023, que regulamenta a Lei Federal nº 14.133/2021.

12.7. A gestão do contrato ficará a cargo [...].

12.8. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por [...] fiscal(is) ou por seu(s) respectivo(s) substituto(s).

12.9. Dentre as responsabilidades do(s) fiscal(is) está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

13.1. As partes de comum e recíproco acordo, elegem o foro da comarca de Descanso/SC, para dirimir qualquer dúvida, ação ou questão oriunda deste presente contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Santa Helena - SC, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.



*Estado de Santa Catarina*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA**

*Departamento de Compras, Licitações e Contratos*

\_\_\_\_\_  
CREDENCIANTE

\_\_\_\_\_  
CREDENCIADA

Vistado e Aprovado pela Assessoria Jurídica

TESTEMUNHAS:

-----  
Nome:  
CPF:

-----  
Nome:  
CPF:



Estado de Santa Catarina

# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

Departamento de Compras, Licitações e Contratos

## ANEXO VIII

PROCESSO ADMINISTRATIVO n° \_\_\_\_\_  
Inexigibilidade de Licitação n° \_\_\_\_\_  
**CRENCIAMENTO**

### SOLICITAÇÃO DE CRENCIAMENTO

<b>DADOS CADASTRAIS</b>			
Nome empresarial:			
Endereço:		Cidade:	
		UF:	
Telefone:	Celular:		E-mail:
Banco:	Agência:		Conta Corrente:
CNPJ:		Inscrição Estadual (se houver):	

\_\_\_\_\_, conforme dados cadastrais acima, vem, por meio da presente, solicitar meu **CRENCIAMENTO** para prestação dos serviços indicados/assinalados na tabela abaixo:

Item	Descrição	Und.	Quant.	Valor Unitário (R\$)

Data: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_.

VALIDADE PROPOSTA: ENQUANTO DURAR O CRENCIAMENTO

\_\_\_\_\_  
Nome Completo e assinatura do representante legal da Empresa  
Carimbo do CNPJ da Empresa

Rua Dom Feliciano, 476 – Centro  
FONE: (49) 3633 0009 / 3633 0010  
E-mail: [compras@santahelena.sc.gov.br](mailto:compras@santahelena.sc.gov.br)  
CEP: 89915-000 - Santa Helena - SC